



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de solução composta por produto de backup, backup/arquivamento, indexação e pesquisa, com atualização de versão e suporte técnico remoto do fabricante. Além dos produtos, serão contratados serviços de instalação e capacitação.

Grupo	Item	Descrição
1	1	Licença de Software de Backup + atualização de versão com suporte técnico remoto do fabricante por 1 ano.
	2	Licença de Software de Backup/Arquivamento + atualização de versão com suporte técnico remoto do fabricante por 1 ano.
	3	Licenças de Software de Indexação de Conteúdo e Pesquisa + atualização de versão com suporte técnico remoto do fabricante por 1 ano.
	4	Serviços de Capacitação Básica.
	5	Serviços de Capacitação Avançada.
	6	Serviços de instalação para o item 1.
	7	Serviços de instalação para o item 2.
	8	Serviços de instalação para o item 3.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A infraestrutura de servidores de rede instalados no Data center sustenta os serviços de tecnologia da informação corporativos e departamentais do Ministério do Meio Ambiente.

2.1.2 Os serviços corporativos são aqueles que abrangem todas as áreas de negócios do MMA. Desta forma, a infraestrutura de servidores da rede suporta serviços como aplicativos web, aplicativos cliente-servidor, Portal MMA, intranet MMA e *hot sites*. Tais serviços podem ter seu uso, restrito aos usuários da rede do MMA, disponíveis ao público em geral ou restrito a públicos específicos.

2.1.3 Para o provimento dos serviços corporativos e departamentais são necessários recursos de Tecnologia da Informação estruturantes e basilares à operação da rede do MMA que apoiam a utilização de sistemas, impressoras, telefonia voip, Internet e estações de trabalhos. Esses serviços necessitam de uma estrutura de servidores compatíveis com a quantidade de usuários e aplicações do Ministério. Dentre os recursos de Tecnologia da Informação destacam-se os seguintes serviços: DHCP, DNS, WINS, Proxy reverso, Proxy, HAProxy, LDAP, Servidores DMZ, mirror de pacotes para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

sistemas operacionais, NTP, Servidor NFS, Radius, Relay de SMTP para o Expresso em Nuvem, Servidores de Compartilhamento de Arquivos e Correio Eletrônico através do Expresso em Nuvem.

2.1.4 A área de Tecnologia da Informação do MMA, a fim de cumprir sua missão e atender as áreas de negócios, também faz uso de recursos de TI para a gestão de ativos, gestão de serviços, gestão de contratos de TI, gestão de estações, gestão de projetos e aquisições, gestão de software e sistemas, gestão de documentações, gestão de processos, gestão de procedimentos, chamados de usuários, chamados de infraestrutura, auditorias, dentre outros.

2.1.5 A Coordenação Geral de Tecnologia da Informação é responsável por manter a operação do Data center, dessa forma, necessita de ambientes isolados para realização de testes e homologação das soluções corporativas de TI, de forma que as melhorias e implantações não ofereçam risco ao ambiente de produção.

2.1.6 O serviço de infraestrutura de servidores de rede do MMA possui como principais requisitos a alta disponibilidade e tempo de resposta adequado. Desta forma, busca-se o melhor tempo de resposta e a máxima disponibilidade dos serviços mitigando o risco de impacto negativo nos processos das áreas de negócios.

2.1.7 A área de desenvolvimento de sistemas do MMA, em sua política de qualidade para atendimento dos sistemas, portais, banco de dados e *hot sites*, requisita recursos independentes para os ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção.

2.1.8 Atualmente, o MMA possui software de backup Commvault, adquirido por licenciamento do tipo "agente", permitindo a instalação em um conjunto limitado de servidores de rede.

2.1.9 As licenças disponíveis contemplam:

2.1.9.1 27 licenças para servidores Linux. Todas em uso.

2.1.9.2 4 licenças para servidores Windows. Todas em uso.

2.1.9.3 15 licenças para servidores FreeBSD. 2 licenças em uso.

2.1.10 Esse tipo de licenciamento é viável quando se possui um conjunto limitado de servidores de rede sem o uso de virtualização de servidores e com baixa possibilidade de aumento no parque de servidores de rede.

2.1.11 Após essa contratação, o MMA mudou o tipo dos servidores de rede e também adotou a virtualização como principal forma de atender aos sistemas corporativos e estruturantes. Atualmente, o MMA possui no seu data center o seguinte quantitativo de servidores:

2.1.11.1 123 servidores Linux, sendo 115 virtuais e 8 físicos.



2.1.11.2 24 servidores Windows, sendo 21 virtuais e 3 físicos.

2.1.11.3 2 servidores físicos com FreeBSD.

2.1.12 Como o quantitativo de licenças é muito inferior à quantidade de servidores, para que o backup de todos os servidores seja realizado, existe a utilização de uma máquina que concentra os arquivos de backup de outros servidores que não estão licenciados. Esse tipo de ação não faz parte das melhores práticas de backup e aumenta o risco de erros, caso esse servidor que concentra os arquivos pare de funcionar.

2.1.13 Dessa forma, devido à estratégia de virtualização de servidores do MMA, e do elevado quantitativo de máquinas que fazem parte do processo de backup é necessária a mudança do tipo de licenciamento do MMA, de forma que não esteja limitada à quantidade de servidores de rede e sim ao total de espaço em disco.

2.2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

2.2.1 Esta contratação tem seu alinhamento institucional garantido por tratar-se de Iniciativa Estratégica prevista no PDTI 2013-2015: *"Ampliar a capacidade de processamento, armazenamento e backup do datacenter"*, META 15 – Ampliar a capacidade de backup de dados do datacenter do MMA. Ação: 09.15.002 – Elaborar e executar um Projeto de Aquisição de solução de backup de dados. (incluindo software/equipamentos).

2.3 RESULTADOS ESPERADOS

2.3.1 Após a aquisição das licenças constantes do objeto deste Termo de Referência, espera-se alcançar os seguintes resultados:

2.3.1.1 Expansão dos serviços de backup do Ministério do Meio Ambiente.

2.3.1.2 Aprimoramento da política de backup corporativo gerando condições de salvar uma maior quantidade de dados, gerenciando com mais eficiência a integridade dos dados.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.1 Os bens e serviços constantes da solução pleiteada, por suas características, classificam-se como comuns, pois podem ser especificados de forma inteligível ao mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade serão definidos pelo edital, com procedimentos conhecidos e de acordo com normas existentes, envolvendo tecnologia conhecida e metodologia padronizada.

3.2 Desta forma, a contratação poderá ser efetuada por meio de um Pregão Eletrônico, uma vez que o mercado possui vários fornecedores capazes de ofertar a solução que atende às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

4 MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

4.1 FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1.1 A execução dos serviços de configuração, instalação e transferência de conhecimento será de forma indireta, tendo como instrumentos de controle as atividades de fiscalização constantes desse Termo de Referência e seus anexos.

4.2 ESTIMATIVA DO VOLUME DE SERVIÇOS

- 4.2.1 O cálculo estimativo do volume de bens e serviços a ser contratado foi levantado a partir das demandas de backup das áreas de negócio e dos requisitos técnicos para alcançar as funcionalidades. As demandas foram elaboradas pela CGTI por meio do levantamento das necessidades de recursos para a execução das ações do PDTI 2013/2015.

4.3 COMPONENTES DA LICITAÇÃO

- 4.3.1 Todos os itens da solução devem estar de acordo com as especificações técnicas do **ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, deste Termo de Referência.

5 ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

5.1 FISCALIZAÇÃO

- 5.1.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 5.1.2 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
- 5.1.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1 Indicar e disponibilizar os locais com as condições necessárias para a execução dos serviços, com todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do presente instrumento, quando necessário, observadas as normas de segurança existentes.
- 5.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução dos serviços.
- 5.2.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela autoridade competente do MMA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.6 Notificar a Empresa, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA



curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato.

5.3.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

5.3.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.3.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE. *rever*

5.3.5 A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

5.3.6 Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública. *rever*

5.3.7 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

5.3.8 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.3.9 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

5.3.10 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

5.3.11 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.

5.3.12 Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto mediante prévia autorização da CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

- 5.3.13** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3.14** Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados nas datas aprazadas, visando sua homologação pela CONTRATANTE.
- 5.3.15** Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados.
- 5.3.16** Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que, eventualmente, não atendam aos requisitos deste Termo de Referência ou por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificada.
- 5.3.17** Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência.
- 5.3.18** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência.

6 AVALIAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1** A avaliação dos softwares e serviços a serem entregues será feita por equipe designada, comparando-se as especificações do Termo de Referência e seus anexos, com o ambiente que será colocado em operação.
- 6.2** Os softwares, itens 1, 2 e 3, serão recebidos pelo MMA em duas etapas.
- 6.3** A primeira etapa ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a finalização da instalação do produto (itens 6 a 8) e ensejará o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor e terá como pré-requisitos:
- 6.3.1** A entrega das mídias e licenças.
- 6.3.2** A verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação.
- 6.3.3** A validação do projeto executivo.
- 6.4** Caso sejam encontradas pendências, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para saná-las, quando novamente o MMA irá avaliar as condições de recebimento.
- 6.5** Caso o MMA emita o recebimento da primeira etapa, a CONTRATADA deverá, em até 2 (dois) dias corridos, registrar o início dos serviços de suporte remoto e atualização de versão junto ao fabricante.
- 6.6** A segunda etapa de recebimento dos softwares será realizada após a configuração e teste de todas as funcionalidades previstas no projeto executivo e sua aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias corridos após a CONTRATADA formalizar ao MMA que finalizou a configuração.
- 6.7** Para efeitos de validação e teste das funcionalidades do projeto executivo, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA



finalização da prestação de todas as atividades de configuração não consiste em pré-requisito para aceite. A equipe técnica do MMA definirá quais itens irá considerar como sendo imprescindíveis aos testes. A validação positiva dos testes ensejará o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes.

6.8 Os treinamentos, itens 4 e 5, serão recebidos definitivamente, após a sua realização e verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I e sua consequente aceitação (média superior a 70%), que se dará em até 5 (cinco) dias da finalização da prestação.

6.9 Os serviços de instalação, itens 6 a 8, para todos os itens, serão recebidos definitivamente, após a sua realização e verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias da finalização da prestação.

6.10 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado dos termos iniciais estabelecidos nesta cláusula para cada um dos itens que compõem o objeto do contrato.

6.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.12 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

6.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.13.1 O descumprimento, pela CONTRATADA, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.14 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.15 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.15.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e

CONTRATO
175



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

7.1.1 Apresentar documentação falsa.

7.1.2 Fraudar a execução do contrato.

7.1.3 Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.4 Cometer fraude fiscal.

7.1.5 Fizer declaração falsa.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste item, com as seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência.

7.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

7.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

7.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

7.4.1 Para os itens 1, 2 e 3 (Backup, Backup/Arquivamento e Indexação de Conteúdo e Pesquisa): 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de cada licença, por licença e dia de atraso na entrega do documento formal que comprove o registro das licenças adquiridas junto ao fabricante e a disponibilidade dos serviços de suporte técnico e atualização de versão para a CONTRATANTE, até o limite de 2% (dois por cento).

7.4.2 Para os itens 1, 2 e 3 (Backup, Backup/Arquivamento e Indexação de Conteúdo e Pesquisa): 10% (dez por cento) sobre o valor total das licenças, pela inexecução parcial da entrega dessas licenças, caracterizada, entre outras hipóteses, se a entrega do documento formal, que comprove o registro das licenças adquiridas junto ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA



fabricante e a disponibilidade dos serviços de suporte técnico e atualização de versão, não ocorrer no prazo definido no contrato.

- 7.4.3** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do objeto, que não estiver prevista nas condições anteriores ou posteriores.
- 7.4.4** A dosimetria poderá ser ajustada, a critério do MMA, para utilizar como base de cálculo para esta sanção, o valor do item não executado, de acordo com a proporção justa entre a medida e o critério adotado para atingir a finalidade da medida.
- 7.4.5** Caso os eventuais atrasos atinjam os limites percentuais estabelecidos nas condições estipuladas nesta cláusula, poderá o MMA aplicar a sanção de inexecução parcial ou total da avença.
- 7.4.6** Para os itens 4 e 5 (Capacitação Básica e Capacitação Avançada): 10% (dez por cento) sobre o valor da capacitação no caso de a nota das avaliações ser inferior a 70% (setenta por cento).
- 7.4.7** Para os itens 6 a 8 (Serviços de instalação para os itens 1, 2 e 3): 2% (dois por cento) sobre o valor do item para o atraso no início ou na conclusão de sua execução.
- 7.4.8** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso na entrega do projeto executivo.
- 7.4.9** 2% (dois por cento) sobre o valor do item, para o atraso no início ou na conclusão de sua execução, para os itens que não houver previsão específica nas condições anteriores.
- 7.4.10** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso no cumprimento de qualquer prazo estabelecido nas especificações técnicas do Termo de Referência.
- 7.4.11** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela violação ou descumprimento de qualquer cláusula ou requisito geral estabelecido nas especificações técnicas do Termo de Referência.
- 7.4.12** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item pela violação ou descumprimento de qualquer cláusula ou requisito específico para cada um dos itens fornecidos, estabelecido nas especificações técnicas do Termo de Referência.
- 7.4.13** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto.
- 7.5** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 7.5.1** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 7.5.2** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 7.5.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

ativa.

7.5.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

7.6 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

8 VISTORIA

8.1 Para que as empresas licitantes tenham melhores condições na elaboração de suas propostas, reduzindo a possibilidade de falhas ou dúvidas quanto a forma de fornecimento dos equipamentos, prestação do serviço e padrões de qualidade e materiais existentes no MMA, além de garantir condições de ampla concorrência sem a perda de qualidade, é recomendado que a empresa execute vistoria técnica para identificar as possíveis dificuldades e despesas a serem consideradas no momento da formação dos preços para a composição de suas propostas.

8.2 A vistoria técnica não é obrigatória, mas é de grande importância para que os licitantes possam sanar todas as suas dúvidas com a área técnica do MMA. A vistoria poderá ser agendada com antecedência junto a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação – CGTI do MMA pelos telefones: (61) 2028-1368 ou (61) 2028-1807. A visita presencial deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data que antecede o certame licitatório e será realizada no edifício sede, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, CEP 70.068-900.

8.3 Não se admitirá, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento sobre os equipamentos, os serviços, as condições ou as dificuldades, tenha a empresa realizado a vistoria técnica ou não.

9 EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Os serviços de instalação serão executados após a entrega dos softwares, assim como os serviços de configuração serão executados imediatamente após a instalação.

9.2 Os serviços de treinamento serão solicitados por meio de ordem de serviço de treinamento (Anexo IV).

9.3 Após sua realização, o treinamento será avaliado conforme planilha (Anexo II), que será preenchida pelos participantes e a média das avaliações calculada pelo fiscal do contrato.

10 LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1 Os serviços serão executados nas dependências do Ministério do Meio Ambiente.

11 SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 GARANTIA

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

13.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

13.1.1.1 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.

13.1.2 Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço".

13.1.3 Fiança bancária.

13.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14 VIGÊNCIA

14.1 Os prazos de vigência deste contrato, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, para os itens que compõem o seu objeto, estão estabelecidos na tabela a seguir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

Item	Descrição	Vigência
1	Licença de <i>Software</i> de <i>backup</i> + atualização de versão com suporte técnico remoto do fabricante por 1 ano.	Vigência para entrega das licenças: 6 meses contados da data da assinatura do contrato. Vigência dos serviços de suporte remoto e atualização de versão junto ao fabricante: 1 ano a partir do recebimento provisório do item 1.
2	Licença de <i>Software</i> de <i>backup/arquivamento</i> + atualização de versão com suporte técnico remoto do fabricante por 1 ano.	Vigência para entrega das licenças: 6 meses contados da data da assinatura do contrato. Vigência dos serviços de suporte remoto e atualização de versão junto ao fabricante: 1 ano a partir do recebimento provisório do item 2.
3	Licenças de <i>Software</i> de Indexação de Conteúdo e Pesquisa + Atualização de versão com suporte técnico remoto do fabricante por 1 ano.	Vigência para entrega das licenças: 6 meses contados da data da assinatura do contrato. Vigência dos serviços de suporte remoto e atualização de versão junto ao fabricante: 1 ano a partir do recebimento provisório do item 3.
4	Serviços de Capacitação Básica.	6 meses, contados da data da assinatura do contrato.
5	Serviços de Capacitação Avançada.	6 meses, contados da data da assinatura do contrato.
6	Serviços de instalação para o item 1.	6 meses, contados da data da assinatura do contrato.
7	Serviços de instalação para o item 2.	6 meses, contados da data da assinatura do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA



8	Serviços de instalação para o item 3.	6 meses, contados da data da assinatura do contrato.
---	---------------------------------------	--

14.2 Quanto aos itens 1 a 3 do objeto, o contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

14.2.1 Prestação regular dos serviços.

14.2.2 Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia.

14.2.3 Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço.

14.2.4 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração.

14.2.5 Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1 Por meio de pesquisa de preços, foi composta a estimativa do preço da solução, utilizando pesquisa de mercado como base.

15.2 Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática LTDA: R\$ 4.950.152,08.

15.3 TTI Informática Representação e Consultoria Ltda: R\$ 815.537,00.

15.4 Nótus Tecnologia da Informação LTDA.: R\$ 860.006,00.

15.5 Preço Médio de Mercado: R\$ 2.208.565,03.

Item	Descrição	Total Estimado (R\$)
1	Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática LTDA	4.950.152,08
2	TTI Informática Representação e Consultoria Ltda	815.537,00
3	Nótus Tecnologia da Informação LTDA	860.006,00
MÉDIA		2.208.565,03

16 FORMAÇÃO DE PREÇOS E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A elaboração da proposta deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 do MPOG e suas alterações no que couber, consignando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final da solução.

16.2 A identificação dos valores nas propostas deverá seguir o modelo constante do quadro a seguir, e o custo por lote não poderá ultrapassar os valores máximos citados no item Estimativa de Preços deste Termo de Referência.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	1	Licença de Software de Backup + atualização de versão com suporte técnico remoto do fabricante por 1 ano.	80	1Tb
	2	Licença de Software de Backup/Arquivamento + atualização de versão com suporte técnico remoto do fabricante por 1 ano.	40	1Tb
	3	Licenças de Software de Indexação de Conteúdo e Pesquisa + atualização de versão com suporte técnico remoto do fabricante por 1 ano.	8	1.000.000 Objetos
	4	Serviços de Capacitação Básica.	1	Turma
	5	Serviços de Capacitação Avançada.	1	Turma
	6	Serviços de instalação para o item 1.	1	Unidade
	7	Serviços de instalação para o item 2.	1	Unidade
	8	Serviços de instalação para o item 3.	1	Unidade

16.3 É facultado à Administração, ainda na licitação ou contratação, diligenciar e requisitar comprovantes relativos às informações prestadas pela licitante.

16.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

16.5 Não serão consideradas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Referência e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como as que apresentem preços ou vantagem baseada nas ofertas de outras licitantes, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos, bem aquelas propostas manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 48 da Lei 8.666/93.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 TIPO DA LICITAÇÃO

17.1.1 Posto que se tratam de bens e serviços comuns, entende-se que a modalidade de licitação adequada é o Pregão, podendo ser eletrônico, conforme art. 1º da lei 10.520, de 2002.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA



17.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

17.2.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:

17.2.2 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, no mínimo:

17.2.2.1 Instalação de software de backup (mínimo de 20Tb).

17.2.2.2 Manutenção e suporte técnico para base instalada de backup (mínimo de 20Tb).

17.2.2.3 Migração de backup entre plataformas.

17.2.2.4 Instalação e manutenção de backup e arquivamento para correio eletrônico.

17.2.2.5 Instalação e manutenção de backup e arquivamento para servidor de arquivos.

17.2.2.6 3 (três) anos de experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação (fornecimento, instalação e suporte técnico de solução de backup), comprovados por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos.

17.2.3 Deverá constar no atestado o telefone do emissor para a resolução de possíveis dúvidas no momento da análise da documentação por parte do MMA.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo do Ministério do Meio Ambiente, Programa de Trabalho 18.541.2018.20VP-0001, ação 20VP-PO 002, fonte 100.

19 DOCUMENTOS E ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 São partes integrantes do presente Termo de Referência, os documentos e anexos relacionados a seguir:

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ANEXO II - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO.

ANEXO III - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE TREINAMENTO.

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

20 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

ÁREA TÉCNICA

Hugo da Luz Silva

Brasília, 10/08/2015

ÁREA ADMINISTRATIVA

Jaime Heleno C. de Lisboa

Brasília, 10/08/2015

ÁREA REQUISITANTE

Joelzo Francisco da Silva

Brasília, 10/08/2015

21 ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA

Informo que as informações constantes deste Termo de Referência e seus anexos estão de acordo com as normas técnicas pertinentes ao assunto e atendem as necessidades do MMA quanto aos bens e serviços constantes do objeto do pleito de contratação.

Joelzo Francisco da Silva
MMA/SECEX/SPOA/CGTI

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

Brasília 10/08/2015.

22 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo, aprovo o presente TERMO DE REFERÊNCIA conforme o disposto no art. 8º, inciso III, alínea a do Decreto nº 3.555/00 c/c o art. 9º, inciso II do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a realização do referido Pregão para aquisição da Solução TI constante do Objeto.

Fauze Martins Chequer
Subsecretário de Planejamento e Administração
MMA/SECEX/SPOA

Brasília ____/____/2015.